



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA
Publique-se, providencie-se o contrato.
Macambira/SE, 30 de maio de 2018.


Luciano Machado Batista
Prefeito Municipal



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO vem perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para locação do Imóvel localizado na Avenida Ana Luiza Dantas Valadares, 73, Centro, Macambira/SE, **PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE**, nos termos em que preconizado pelo Art. 24, X, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, apesar de preconizar ser o certame a regra geral, em seu artigo 24, prevê hipóteses em que a realização de tal mister seria Inconveniente e bastante dispendiosa para a Administração Municipal, dispensando ou inexigindo a licitação.

CONSIDERANDO que a empresa contratada pelo município emitiu um laudo de avaliação, informando que no que diz respeito, o imóvel a ser alugado está em bom estado de conservação.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE precisa ter a sede do ALMOXARIFADO, e o referido imóvel tem um amplo espaço para a instalação desse órgão;

CONSIDERANDO o laudo de avaliação em anexo ao processo, fixa o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, com base na pesquisa de preços praticados atualmente no mercado imobiliário municipal;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA**

CONSIDERANDO que uma das hipóteses de dispensa de licitação e a que se adequa ao presente caso, é a prevista no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8666/93, que assim dispõe, verbis:

**Art. 24 - É dispensável a licitação:
(...)**

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

O contrato perfaz o valor mensal de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, totalizando um valor global de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser dispensada a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Macambira/SE, 30 de maio de 2018.


JANAINA BEZERRA CARVALHO SANTOS

Presidente


LUCIENE MENESES DE ALMEIDA COSTA

Secretária


GREICE CRISTINA RIBEIRO CLEMENTE ALMEIDA

Membro